

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DA BAHIA / SECTI / SAEB / BRASIL – 002/2020

### SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA ESTABELECIMENTO NO TECNOCENTRO

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SECTI**, instituída pela Lei nº.8.897/2003, inscrita no CNPJ sob nº. 05.497.968/0001-99, com endereço na 5ª avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 363.928.635- 91, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 03.102.083-60 – SSP/BA, devidamente autorizado por Decreto de delegação de competência publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 01 de maio de 2019, torna pública o **CHAMAMENTO** de Empresas de Base Tecnológica para participar da seleção para instalação no **TECNOCENTRO**, prédio Central do Parque Tecnológico da Bahia, segundo condições estabelecidas nas Leis nº. 9.433/2005 e 11.174/2008, nesta Chamada Pública e nos respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

#### 1 OBJETO

O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é selecionar Empresas de Base Tecnológica que desenvolvam atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, para instalação temporária, mediante remuneração e clausulada, em sala (s) contida (s) na área total de aproximadamente 4.500 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados), mediante disponibilidade, nos termos do artigo 47 da Lei 9.433/05, no Prédio Central do Parque Tecnológico da Bahia, denominado de **TECNOCENTRO**.

#### 2 CARACTERÍSTICAS DO TECNOCENTRO

O **TECNOCENTRO** é o centro dinamizador do Parque Tecnológico da Bahia e tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores, abrigando centros de pesquisa e instituições públicas e privadas, incubadora, espaço de coworking, Empresas de Base Tecnológica, oferecendo-lhes

estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Permissão de Uso remunerada, conforme ANEXO IV.

### 3 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Chamada Pública, empresas de base tecnológica, nacionais ou estrangeiras, preferencialmente nas áreas de atuação em biotecnologia e saúde, energia, engenharia, telecomunicações, tecnologia da informação e comunicação, e desenvolvimento de jogos de computador e conteúdos digitais.
- 3.2 As empresas já sediadas no Parque Tecnológico da Bahia que pretendam concorrer para uma vaga nas novas condições estipuladas deverão se submeter às regras deste edital.
  - 3.2.1 Aquelas empresas instaladas que não lograrem êxito na classificação, continuarão residentes pelo prazo e condições previstas no Termo de Permissão vigente, sem qualquer alteração decorrente das disposições do presente Edital.
- 3.3 Para efeito desta Chamada Pública, considera-se como Empresa de Base Tecnológica (EBT) aquelas cuja competitividade depende do desenvolvimento e produção de novos produtos ou processos inovadores, por meio da aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos ou ainda empresa voltada ao desenvolvimento em escala laboratorial ou piloto, de produto e/ou processo, não necessariamente novo no mercado, mas que ainda não tenha sido produzido no Estado e que envolva inovação tecnológica significativa.
  - 3.3.1 Desde que apresentem as características acima enumeradas, estarão englobadas no conceito de Empresas de Base Tecnológica: Incubadoras, destinadas a startups de base tecnológica; aceleradoras destinadas a acelerar startups de base tecnológica.

### 4 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INSTALAÇÃO

- 4.1 A Permissão de Uso Remunerada da área no **TECNOCENTRO** será clausulada com prazo de 4 (quatro) anos, renovável por mais 2 (dois) anos.

4.2 A coordenação do Parque Tecnológico aferirá anualmente os itens apresentados no projeto submetido, para verificação se eles estão sendo cumpridos pela empresa.

4.2.1 Poderão ser aplicadas sanções, 'incluindo a rescisão contratual', às empresas que, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO IV) ou na prorrogação, não cumpram com as responsabilidades pactuadas no projeto.

## 5 PROCESSO SELETIVO

### 5.1 INSCRIÇÃO

5.1.1 A proposta deverá ser entregue fisicamente ou remetida via postal (como carta registrada ou Sedex), obedecendo aos prazos previstos no Cronograma, constante no item 06, para o endereço a seguir:

**CHAMADA PÚBLICA SECTI 002/2020 INSTALAÇÃO NO TECNOCENTRO**

**SECTI / PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA**

**Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Edf. TECNOCENTRO, Sala 207 - Trobogy, Salvador**

**- BA - CEP 41.745-715 Coordenação do Parque Tecnológico da Bahia**

**Segunda a sexta de 9h as 11h e 15 as 17h**

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada em um único envelope, lacrado, constando os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e de HABILITAÇÃO, no local, data e horário definidos neste instrumento.

5.1.3 Os referidos documentos deverão ser redigidos em formato A4, com exceção de desenhos, projetos, plantas ou outros documentos que não possam ser apresentados no formato descrito.

5.1.4 O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

**De: (nome do proponente)**

**Para: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**

**CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2020 –TECNOCENTRO**

## 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 A Documentação de Qualificação Técnica compreende:

- a) o **Formulário de Apresentação da Proposta**, devidamente preenchido, na via original, com todas as páginas rubricadas e a última assinada e reconhecida firma do representante legal da empresa, conforme modelo constante no 0 desta Chamada Pública; e
- b) documentos comprobatórios, conforme explicitado no item 5.3 e no Formulário de Apresentação de Proposta (0), no original ou em cópia autenticada.

5.2.1.1 A Qualificação Técnica deverá ser entregue com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com o padrão “Página XX de YY” (YY correspondente à quantidade total de páginas), da primeira à última página, de modo a refletir o seu número exato.

5.2.1.2 As empresas estrangeiras que, ainda, não funcionarem no País atenderão às exigências das cláusulas da presente Chamada, mediante documentos equivalentes e aceitos pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo único** - Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em papel timbrado do respectivo emissor, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

## 5.3 HABILITAÇÃO

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) termo de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) certidão negativa da Justiça Federal e Estadual ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil.

#### 5.3.2 A **Regularidade Fiscal**, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, relativo à sede da empresa no Brasil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil.

A prova da inscrição a que se referem os itens "**e)**" e "**a)**" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "**b)**" e "**c)**", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da empresa.

#### 5.3.3 **Regularidade Trabalhista**, mediante a apresentação de:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil.

#### **5.3.4 Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas**

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **5.3.5 Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, ou equivalente, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Parágrafo único** - A empresa apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento ou equivalentes registrados na Junta Comercial, ou equivalente;

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa no Brasil, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente Chamada Pública ou equivalente.

#### **5.3.6 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do ANEXO V deste Instrumento.

5.3.7 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em vias originais ou cópias reprográficas, autenticadas, rubricadas e numeradas sequencialmente, com o padrão

“Página XX de YY” (YY correspondente à quantidade total de páginas), da primeira à última página, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.8 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão conter folha índice, indicando o item da Chamada Pública e o número da página referente, individualmente, ao documento inserido

5.3.9 Os prazos de validade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO deverão estar inseridos nos mesmos. Não sendo aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.3.10 Vedada a participar nesta Chamada Pública, as empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades.

#### 5.4 CRONOGRAMA DA CHAMADA

5.4.1 A presente Chamada Pública ficará aberta para recebimento de propostas ao longo da sua vigência, respeitando o Cronograma para efeito de Seleção das propostas em etapas, conforme abaixo aduzido:

EVENTOS	DATA LIMITE
Lançamento da Chamada	15/12/2020
<b>Etapa 01</b>	
Data e horário limite para o recebimento das propostas pela <b>SECTI</b>	Até 17h00 do dia 29/01/2021
Divulgação dos resultados Etapa 01	05/02/2021
Data limite para apresentação de recursos à <b>SECTI</b>	12/02/2021
Divulgação final dos resultados	24/02/2021
<b>Etapa 02</b>	
Data e horário limite para o recebimento das propostas pela <b>SECTI</b>	Até 17h00 do dia 30/04/2021
Divulgação dos resultados	07/05/2021
Data limite para apresentação de recursos à <b>SECTI</b>	14/05/2021
Divulgação final dos resultados	21/05/2021
<b>Etapa 03</b>	
Data e horário limite para o recebimento das propostas pela <b>SECTI</b>	Até 17h00 do dia 30/07/2021
Divulgação dos resultados	06/08/2021
Data limite para apresentação de recursos à <b>SECTI</b>	13/08/2021

Divulgação final dos resultados	20/08/2021
<b>Etapa 04</b>	
Data e horário limite para o recebimento das propostas pela <b>SECTI</b>	Até 17h00 do dia 29/10/2021
Divulgação dos resultados	05/11/2021
Data limite para apresentação de recursos à <b>SECTI</b>	12/11/2021
Divulgação final dos resultados	19/11/2021

5.4.2 Os prazos do cronograma podem ser alterados pela **SECTI** sem aviso prévio, sendo que quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da **SECTI** ([www.secti.ba.gov.br](http://www.secti.ba.gov.br)).

5.4.3 Encerrados os prazos para recebimento das propostas, em cada uma das etapas do certame, nenhum outro documento poderá ser apresentado pelo proponente para o processo de seleção daquela etapa, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas quando solicitadas pela Comissão Julgadora.

5.4.4 Os proponentes que não tiverem suas propostas aprovadas nas etapas desta Chamada Pública, poderão submetê-las nas etapas posteriores deste mesmo edital.

## 5.5 JULGAMENTO

5.5.1 As propostas submetidas serão analisadas por uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) pessoas, sendo: a) 03 (três) servidores qualificados e pertencentes aos quadros permanentes do Estado, devidamente designados pela Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do disposto no art.72, §3º, e art.74, inciso III, da Lei 9433/2005; b) os demais membros, externos a **SECTI**, servidores públicos ou não, com reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame.

5.5.2 A Comissão julgadora analisará todos os documentos apresentados (QUALIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO) e verificará quanto ao atendimento aos itens exigidos pelo Edital.

5.5.3 Serão valorizados os projetos que possuam previsão de aquisição de produtos/serviços oferecidos por empresas incubadas no Estado da Bahia.

5.5.4 Serão valorizados projetos que demonstrem perspectivas reais de estabelecimento de parcerias com ICTs com sede no Estado da Bahia para desenvolvimento de soluções



conjuntas.

5.5.5 Serão valorizados projetos que demonstrem potencial real para atender às demandas de mercado.

## 5.6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.6.1 A quantidade de empresas a serem selecionadas e volume total de espaço físico, será definido baseado na disponibilidade de espaço a cada etapa do processo de seleção.

5.6.2 Da análise do conteúdo da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio da leitura do Formulário de Apresentação da Proposta (0) e demais documentos anexados a este, será obtida a nota de cada empresa inscrita.

5.6.3 A nota, obtida pela somatória de todos os critérios descritos na tabela do ANEXO VI, multiplicados pelos respectivos pesos, será utilizada para ordenar a classificação das empresas como 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira), colocadas e assim subsequentemente, por ordem decrescente de pontuação.

5.6.4 Caso haja empate entre as propostas avaliadas quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos critérios de seleção, obedecendo ao seguinte ordenamento:

- 1º Empresas que possuam previsão de aquisição de produtos/serviços oferecidos por empresas incubadas no Estado da Bahia;
- 2º Empresas que demonstrem perspectivas reais de estabelecimento de parcerias com ICTs com sede no Estado da Bahia para desenvolvimento de soluções conjuntas;
- 3º Empresas que demonstrem potencial real para atender às demandas de mercado;
- 4º Empresas de maior porte;
- 5º Empresas com maior porcentagem de empregados com título de Mestrado e Doutorado, previstos para trabalhar na unidade a ser implantada no **TECNOCENTRO**;
- 6º Empresa que tiver maior volume de recurso para investimento na unidade do **TECNOCENTRO**;

- 7º Empresa com maior frequência na realização de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- 8º Empresa que apresente projeto com maior impacto na economia do Estado.

**Parágrafo único** - Permanecendo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

## 5.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.7.1 A seleção das **PERMISSIONÁRIAS** seguirá os critérios, conforme indicado no **ANEXO VI** - Barema.

## 5.8 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.8.1 O resultado final de cada uma das etapas desta Chamada, com a relação das empresas selecionadas, será publicado no Diário Oficial do Estado.

5.8.2 Será de total responsabilidade dos participantes acompanhar a informação quanto aos resultados e prazos deste Edital.

## 5.9 RECURSOS

Da decisão publicada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado na Coordenação de Gestão do Parque Tecnológico da Bahia, Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Edf. **TECNOCENTRO**, Sala 207 - Trobogy, 4º andar, Salvador - BA - CEP 41.745-715, de segunda-feira a sexta-feira de 9h as 11h e 15h as 17h, e encaminhado ao Presidente da Comissão de Julgamento desta Chamada.

## 6 CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DO TECNOCENTRO

6.1 A Permissão do espaço às empresas selecionadas nesta Chamada dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Remunerada de Bem Público (ANEXO IV) firmado entre a empresa e o Estado da Bahia, mediante remuneração e imposição de encargos, conforme dispositivo no art. 47 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

6.2 Após a publicação do resultado desta Chamada, a **SECTI** convocará, por meio de publicação

no Diário Oficial do Estado para assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerada, as empresas, por ordem crescente de classificação, de acordo com o resultado final da seleção, considerando a área total disponível.

6.2.1 A empresa terá até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da convocação para assinar o referido Termo de Permissão de Uso Remunerada, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceite formal da **SECTI**.

6.3 Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerada, a **SECTI** convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, as empresas para entrega das chaves e assinatura do Termo de Entrega de Chaves (ANEXO III).

6.3.1 Após a entrega das chaves, contada a partir da data de assinatura do Termo de Entrega das Chaves, a **PERMISSIONÁRIA** terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos para se instalar no **TECNOCENTRO**, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta dias) corridos, mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceite formal da **SECTI**.

6.3.2 A data da assinatura do Termo de Entrega das Chaves será a data de efetividade do Termo de Permissão de Uso Remunerada, momento a partir do qual a empresa será responsável pelos encargos decorrentes da Permissão de Uso Remunerada.

6.4 A distribuição das empresas nas salas disponibilizadas no **TECNOCENTRO** será efetuada pela **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la na gestão do Parque, levando-se em consideração a proposta apresentada e a disponibilidade de espaço.

6.4.1 A **SECTI** poderá alterar o espaço requerido para instalação visando compatibilizar as demandas aos espaços disponíveis.

6.5 Em caso de desistência por parte de alguma empresa selecionada ou disponibilização de espaço adicional no **TECNOCENTRO**, na vigência deste edital, poderá a **SECTI**:

a) convocar a próxima empresa que sucede na classificação; ou

b) convocar empresas selecionadas que, convidadas para assinar o termo de permissão, desistirem por considerarem insuficiente a área disponibilizada.

6.5.1 O registro em cadastro reserva de empresas classificadas de que trata a alínea 'b)' do 6.5 não gera para os inscritos o direito à celebração de termo de permissão de uso de área integrante do Parque Tecnológico ou a qualquer outra de domínio estadual.

6.5.2 A manutenção do registro em cadastro reserva se fará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado da etapa desta Chamada Pública a qual se submeteu a empresa desistente, ou até o lançamento de novo chamamento, o que ocorrer primeiro.

6.6 Cada empresa, quando de sua instalação e durante a realização de suas atividades, deverá respeitar as regras internas de administração do Parque Tecnológico, previstas em Regulamento Específico.

6.6.1 O não cumprimento das regras internas do Parque Tecnológico, implicará na aplicação de sanções, previstas no Termo de Permissão de Uso Remunerada, incluindo a rescisão contratual.

6.6.2 As regras internas do Parque Tecnológico podem ser consultadas no endereço [www.secti.ba.gov.br](http://www.secti.ba.gov.br).

6.7 Cada espaço disponibilizado para a chamada pública será avaliado pela equipe técnica responsável da **SECTI**, quanto ao estado físico de sua infraestrutura, em comparação com o seu memorial descritivo original e, considerando o custo da reforma a ser efetuada, será classificado em um dos 05 (cinco) níveis:

NÍVEL	CUSTO DE REFORMA
A	Até R\$ 5.000,00
B	De R\$5.000,01 a R\$10.000
C	De R\$10.000,01 a R\$15.000
D	De R\$15.000,01 a R\$25.000
E	Acima de R\$25.000

6.7.1 Competirá à **PERMISSIONÁRIA** promover diretamente, a suas expensas, os serviços/obras

de manutenção/reforma do espaço para sua adequação ao memorial descritivo original;

6.7.1.1 A **PERMISSIONÁRIA** deverá concluir os serviços/obras devidos no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega das chaves.

6.7.2 Pelo uso da área objeto da Permissão Remunerada, a **PERMISSIONÁRIA** (empresa) pagará mensalmente, a título de preço público os valores definidos na tabela abaixo:

NÍVEL	TAXA ANO 01 (R\$/m2)	TAXA ANO 02 (R\$/m2)	TAXA ANO 03 (R\$/m2)	TAXA ANO 04 (R\$/m2)
A	R\$28,00	R\$32,00	R\$36,00	R\$40,00
B	R\$21,30	R\$32,00	R\$36,00	R\$40,00
C	R\$16,80	R\$32,00	R\$36,00	R\$40,00
D	R\$10,10	R\$32,00	R\$36,00	R\$40,00
E	R\$4,30	R\$32,00	R\$36,00	R\$40,00

6.7.2.1 Na fixação dos preços públicos foi levada em consideração a necessidade de realização de adequação dos espaços ao memorial descritivo original;

6.7.3 Os valores dos anos subsequentes, a partir do 5º ano, em caso de aditivo de prazo, serão reajustados anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV.

**Parágrafo único** - Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

6.7.4 O pagamento do valor total devido em decorrência da Permissão de Uso Remunerada será feito, mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e será devido a partir da assinatura do Termo de Entrega das Chaves (ANEXO III), podendo a **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

6.7.5 O vencimento dos preços públicos será o dia 10 de cada mês, ou o primeiro dia útil após,

em casos de ser dia não útil.

**Parágrafo único** - O atraso no pagamento incorrerá na cobrança de juros e multa estabelecidos no Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO IV)

6.7.6 A **PERMISSIONÁRIA** efetuará o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO IV) a ser celebrado assim como os encargos decorrentes do consumo de energia elétrica aferidos por medidores individuais.

6.7.7 Será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE – para efeito de pagamento dos preços públicos, que deve ser gerado a partir do sítio [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e deve ser preenchido com as seguintes informações:

- a) **Unidade Gestora: 98101-1** - Diretoria do Tesouro – Executora;
- b) **Receitas não tributárias: 8037** – Aluguéis de Bens Imóveis – Adm Direta – fonte 113;
- c) **Unidade Gestora Destino: 28101.5** – Coordenação de Gestão do Parque Tecnológico

6.7.8 Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no **TECNOCENTRO**, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a **PERMITENTE** fica isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas.

6.7.8.1 Será de obrigação da **PERMISSIONÁRIA** a instalação e manutenção do seu próprio sistema de climatização, que deverá ser interligado à rede elétrica individual da sala e deverá ser instalado por empresa qualificada para os serviços.

**Parágrafo primeiro** - Para a instalação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá elaborar e apresentar, para aprovação da **SECTI**, o projeto técnico do seu sistema de climatização, devidamente assinado por profissional qualificado, atendendo às especificações técnicas vigentes.

**Parágrafo segundo** - É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o reparo de quaisquer eventuais danos ao prédio, ou a terceiros, decorrentes de atividades de instalação, manutenção ou desligamento de seus equipamentos de climatização.

6.7.9 Os serviços relativos às áreas de uso comum (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água) e encargos decorrentes do seu consumo serão administrados pela **SECTI** e disponibilizados às empresas instaladas no **TECNOCENTRO**, sendo, entretanto, obrigação exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** assumir os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por medidores individuais referentes ao espaço por ela ocupado.

6.7.10 A **PERMISSIONÁRIA** deverá assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução de suas atividades, eximindo a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la de qualquer responsabilização.

6.7.11 É vedado, total ou parcialmente, à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da Permissão de Uso Remunerada, com exceção para as incubadoras, aceleradoras e espaços coworking;
- b) transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da Permissão de Uso Remunerada;
- c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la.

6.7.12 Deverá a empresa cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Permissão de Uso Remunerada, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, biossegurança, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa, e apresentar autorizações essenciais ao seu funcionamento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso.

## 7 ADITIVO

7.1 De acordo com a disponibilidade de espaço no Parque Tecnológico da Bahia, necessidades variáveis da empresa e conveniência para a administração pública, o espaço cedido a cada empresa instalada no **TECNOCENTRO** poderá ser remanejado dentro do próprio **TECNOCENTRO** ou em outras unidades prediais do Parque Tecnológico da Bahia, mediante a

assinatura de Termo Aditivo.

- 7.2 Havendo alteração da área disponibilizada para a empresa, será calculado o novo valor a ser pago mensalmente de acordo com o preço público praticado por m<sup>2</sup> do prédio em que ela irá se instalar.
- 7.3 O prazo de permissão de uso do espaço alterado será o remanescente do prazo fixado pelo Termo de Permissão de Uso Remunerada, obedecidas todas as estipulações originais, excetuada a possibilidade de alteração do preço público na forma do item anterior.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A participação na Chamada Pública implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável da empresa proponente quanto aos termos, conteúdos e anexos.
- 8.2 Integram este Edital: Detalhamento e Configuração do Imóvel (ANEXO I), Modelo de Formulário de Apresentação da Proposta (0), Modelo de Termo de Entrega das Chaves (ANEXO III), Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO IV), Modelo de Declaração - Proteção ao Trabalho do Menor (ANEXO V), Barema (ANEXO VI).
- 8.3 A **SECTI** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, sendo as suas decisões terminativas.
- 8.4 Serão desclassificadas as empresas que estejam em desacordo com os termos deste Edital e que apresentem propostas que se revelem inadequadas ao seu objeto, consideradas técnica e financeiramente inexequíveis.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.



## ANEXO I. DETALHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO IMÓVEL

Principal equipamento do Parque Tecnológico da Bahia, o **TECNOCENTRO** dispõe de uma área total de aproximadamente 25.900 m<sup>2</sup>, apresentando uma moderna edificação. Seu principal objetivo é servir de centro dinamizador do PARQUE, abrigando Centros de Pesquisa e Instituições públicas e privadas, Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estipulados no Termo de Permissão de Uso Remunerada.

Sua moderna edificação conta com ampla área de garagem; 01 (um) auditório com 90 (noventa) assentos; 02 (dois) espaços comerciais com áreas contíguas; 04 (quatro) pavimentos dispostos em duas alas, com salas de uso administrativo com facilidades como: piso elevado que permite mobilidade e conectividade elétrica e lógica, acesso direto e visão das áreas de circulação através de paredes em vidro temperado; ampla área de circulação com iluminação zenital, servida por ventilação natural e cruzada; 01 (um) restaurante; e 01(um) anfiteatro.

Tabela 1 Áreas das Salas Modelo

Seção	Sala Modelo	Área (m <sup>2</sup> )
A1	01	70,29
A1	02	70,64
A1	03	94,91
A2	04	70,29
A2	05	70,64
A2	06	70,64
A2	07	84,80
B1	08	85,52
B1	09	70,64
B1	10	70,64
B1	11	70,64
B1	12	70,29
B2	13	70,29

B2	14	70,64
B2	15	46,66

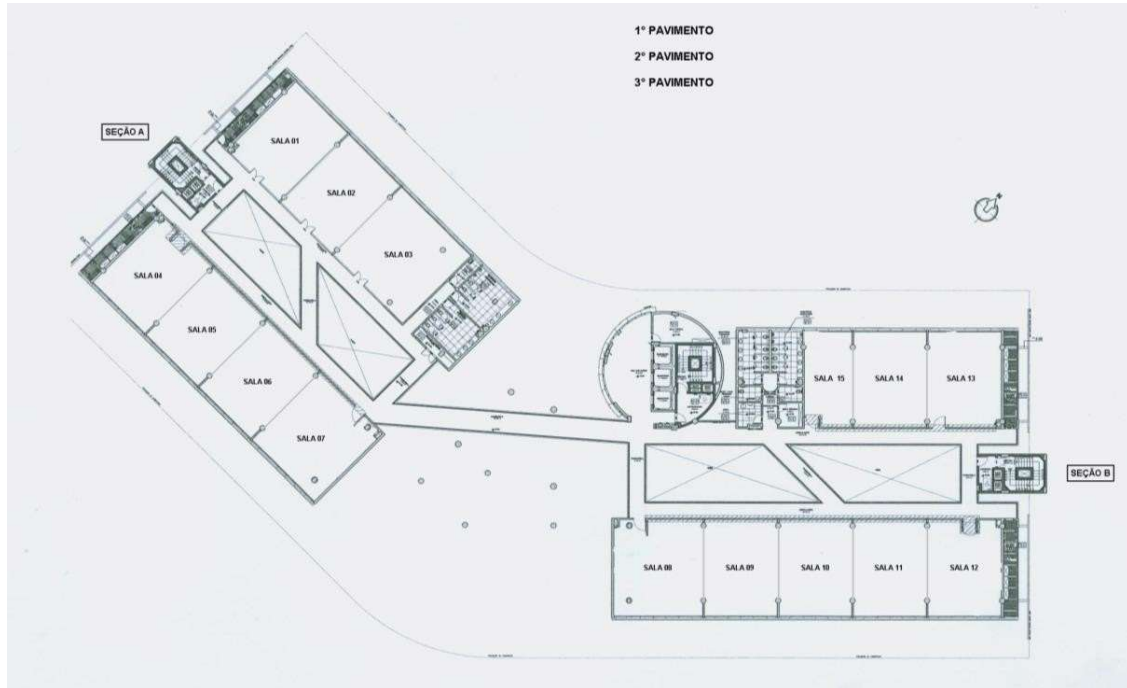


Figura 1- Planta padrão de Pavimento

## ANEXO II. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	País:
Setor de atuação:		Ano de fundação:	
PRINCIPAL EXECUTIVO			
Nome:			
Cargo:		E-mail	
CONTATOS			
Nome:			
Fone:		Fax:	
E-mail:		Site:	
Missão:			
Visão:			

Produtos /serviços/processos e seus diferenciais (atuais/existentes):

Planos/projetos de crescimento/desenvolvimento e expansão:

Organograma da empresa (atual):

Faturamento atual:

ANO DE 2018	ANO DE 2019	ANO DE 2020

## 1 EMPRESA

**ATENÇÃO:** Nestes itens devem conter informações pertinentes ao passado e presente da empresa e não em relação a projeto proposto para ser desenvolvido no **TECNOCENTRO**.

### 1.1 PESQUISA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

- a) Descreva as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) realizadas pela empresa e a sua periodicidade.

b) Descreva as parcerias firmadas com universidades e centros de pesquisa

Período	Instrumento de parceria	Centro de Pesquisa / Universidade	Objetivo	Observações relevantes

c) Descreva os apoios de organismos governamentais de fomento recebidos pela empresa

Período	Instrumento de parceria	Organismo de fomento	Objetivo	Observações relevantes

d) A empresa possui registros de software? Quantos?

e) A empresa possui depósito/concessão de patentes? Quantos?

**ATENÇÃO:** Para fins de comprovação dos registros de software e/ou patentes, deverá ser anexado a este formulário cópia dos registros junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)

## 1.2 ABRANGÊNCIA DA EMPRESA

a) Descreva em quais regiões (país / estado / município) a empresa possui sede.

b) Descreva o mercado de atuação da empresa, inclusive especificando se a atuação é local, regional nacional, internacional.

c) Qual o porte de sua empresa?

( ) **Porte I:** aquela cuja receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

( ) **Porte II:** aquela cuja receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);

( ) **Porte III:** aquela cuja receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

( ) **Porte IV:** aquela cuja receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

( ) **Porte V:** aquela cuja receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

### 1.3 RECURSOS HUMANOS

a) Qual o número de empregados por formação escolar/acadêmica

Ensino Médio/Técnico	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	Total de empregados

b) Dos empregados Mestres e Doutores, quantos trabalham em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)? Preencha a tabela a seguir, referente aos funcionários Mestres e Doutores:

Nome*	Link currículo Lattes	Cargo	Função	Atividade a ser desenvolvida no projeto	Formação acadêmica	Carga Horária

## 2 PROJETO

**ATENÇÃO:** Nestes itens devem conter informações pertinentes ao projeto que a empresa propõe desenvolver na unidade do **TECNOCENTRO**.

### 2.1 DADOS GERAIS DO PROJETO

a) **Objetivos:**

Deve ser formulado de forma sucinta e clara, já que se trata da primeira leitura de um problema a ser resolvido, ou seja, o que a empresa pretende alcançar no Parque Tecnológico da Bahia, por meio de execução do projeto. Que tipo de negócio deseja estabelecer?

b) **Objetivos Específicos:**

Descrever no máximo três objetivos que deverão ser alcançados pela execução do projeto.

**c) Justificativa:**

É a proposta que o idealizador e/ou o responsável pelo projeto defende. Justificar técnica, científica ou socialmente sua proposta. Arrolar e explicar argumentos que indiquem o nível de inovação tecnológico associado à iniciativa; as razões/motivações para a instalação do empreendimento no **TECNOCENTRO**, Parque Tecnológico da Bahia.

**d) Identificação dos recursos necessários:**

Antecipar o que será necessário para a execução do projeto, para que esteja disponível no momento, na qualidade, na quantidade e no local necessário.

**e) Orçamento:**

É importante projetar os custos e receitas para o projeto. Não contemplar material de consumo e equipamentos já existentes (listar a parte).

**f) Cronograma físico:**

Identificar cada parte/atividade ou fase do projeto e relacionar com o tempo necessário para sua execução.

**g) Área Física:**

Deve ser expressa a área desejada, em valores mínimo e máximo, em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**h) Equipamentos:**

Especifique a demanda de instalação (hidráulica, elétrica, gases, instalações civis especiais, e dentre outras), se possível com planta.

**i) Níveis de Biossegurança: (se necessário)**

**j) Tipos de Efluentes gerados: (se necessário)**

**k) Especificar os tipos de resíduos sólidos e líquidos (orgânicos e inorgânicos) e seu grau de toxicidade, se houver.**

## 2.2 DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO

### 2.2.1 Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

- a) Que produtos/processo/serviços inovador propõe desenvolver (diferencial em relação ao que já existe no mercado)? Qual a sua natureza (capacitação, projeto e desenvolvimento de software, desenvolvimento de produtos e tecnologia, P&D)?
- b) Qual o nível de domínio (tecnologia própria, de terceiros) e atualização, pela empresa, da tecnologia a ser utilizada (estado da arte nacional e internacional)?

### 2.2.2 Abrangência do Projeto

- a) Que mercado pensa atender (mundial, nacional, regional/local)?
- b) Qual impacto acredita que seu produto irá trazer ao Estado?

**2.2.3 Recursos Humanos** - Descreva o perfil dos profissionais que pretende contratar para desenvolver este projeto.

Equipe de trabalho para o projeto proposto:

Nome*	Link currículo Lattes	Cargo	Função	Atividade a ser desenvolvida no projeto	Formação acadêmica/técnica	Carga Horária

\* Preencher o campo “nome” apenas para as pessoas já selecionadas para trabalhar no projeto proposto. No caso de não haver pessoa pré-selecionada, os demais campos (cargo, função, atividade, formação e carga horária) deverão ser preenchidos de acordo com o perfil demandado.

**ATENÇÃO:** Os Mestres e Doutores já selecionados para trabalharem neste projeto deverão possuir currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq.



#### 2.2.4 Instalação no TECNOCENTRO

- a) De onde virá o investimento em infraestrutura para instalação da nova unidade no **TECNOCENTRO**? Se o recurso para a infraestrutura originar de captação de recursos de terceiros, favor explicitar as fontes.

#### 2.2.5 Outras informações que o proponente entenda ser de relevância.

### ANEXO III. MODELO DE TERMO DE ENTREGA DAS CHAVES

#### TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Declaro que recebi da **Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI**, as chaves da sala nº\_, concedida à **PERMISSIONÁRIA** por meio do Termo de Permissão de Uso Remunerada Nº\_, que tem como condição exclusiva sediar o desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica conforme proposta aprovada na Chamada Pública Nº**002/2020**.

Tenho ciência que o pagamento do valor devido em decorrência da Permissão de Uso Remunerada deverá ser realizado mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) a partir desta data de recebimento das chaves.

Tenho ciência de que a partir desta data de recebimento das chaves tenho a obrigação de realizar os pagamentos mensais oriundos da Permissão de Uso Remunerada, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PERMISSIONÁRIA]

[RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA]

#### ANEXO IV. MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO XX/202X CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SECTI E A (nome de Empresa).

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB, inscrita no CNPJ n.º 13.323.274/0001-63, com sede na 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP XX, neste ato representada pelo seu titular, Sr. XXXX, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência XX publicado no D.O.E. de XX.XX.XXXX, com a interveniência da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.497.968/0001-99, com sede na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP 41.745-004, neste ato representada pelo titular da Pasta, XXX, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência, XX, publicado no D.O.E. no dia XX.XX.XXXX, doravante denominada PERMITENTE, e a EMPRESA XXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XX, devidamente registrada na Junta Comercial de XXX sob o nº XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por XXX, portador do RG nº XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o **Termo de Permissão de Uso Remunerada de Bem Público nº XX/202X**, com fundamentação legal nos arts. 43 e 47 da Lei Estadual nº 9.433/2005, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº XXXX, e no **Edital nº 002/2020** publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia XX de XXXX de 2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto permitir as condições de instalação e estabelecimento da **PERMISSIONÁRIA**, mediante permissão de uso remunerada do imóvel caracterizado como uma sala com área de **XXm<sup>2</sup>** no Edf. **TECNOCENTRO** do Parque Tecnológico da Bahia, localizada na Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Trobogy, Salvador – BA, nos termos da Chamada Pública nº. **002/2020**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A permissão de uso ajustada por este Termo tem por finalidade a utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, do bem imóvel referido na cláusula anterior, exclusivamente para o desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica aprovado na Seleção Pública objeto do Edital nº. **002/2020**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **PERMISSIONÁRIA** deve iniciar suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do **Termo de Entrega das Chaves** previsto no item **6.3** e **ANEXO III** do Edital nº. **002/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A outorga do presente instrumento é clausulada, remunerada, intransferível e por prazo determinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Para todos os fins, consideram-se parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Remunerada, independentemente de transcrição, o Ato Convocatório da Chamada Pública nº. 002/2020, bem como o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA apresentado pela Empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste Instrumento, constituem-se obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo, na legislação pertinente e nas normas estabelecidas pelo Regimento Interno do **TECNOCENTRO**.
- II. Manter, durante o prazo da Permissão de Uso Remunerada, em compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº. **002/2020**.

- III. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto dessa permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato à **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização.
- IV. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração do Termo de Permissão de Uso Remunerada, conforme descrito e caracterizado no objeto da Chamada Pública nº. **002/2020**, observando as exigências legais pertinentes.
- V. Responder por ações ou omissões pessoais, de seus empregados e preposto, que venham a causar danos diretos ou indiretos ao Estado e a terceiros.
- VI. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe.
- VII. Responder a qualquer solicitação de informação que a **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, lhe fizer de forma escrita, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação.
- VIII. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- IX. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.
- X. Não deixar de operar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia permissão expressa da **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, devendo manter constantemente em suas dependências, no horário comercial, pelo menos um representante.
- XI. A **PERMISSIONÁRIA** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso normal, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

- XII. Efetuar o pagamento da Permissão de Uso Remunerada nos prazos e condições estabelecidos, assim como os encargos decorrentes do consumo de energia elétrica e aferido por medidores individuais instalados pelo **TECNOCENTRO**.
- XIII. Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação vigente, inclusive ambiental e normas da Anvisa ou legislação congêneres.
- XIV. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Permissão, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa.
- XV. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus empregados e dos encargos tributários e fiscais de suas atividades.
- XVI. Abster-se do manuseio, acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem prévia anuência e autorização escrita da **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, devendo apresentar plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, sob pena de exclusão sumária e desocupação do **TECNOCENTRO**.
- XVII. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da empresa no **TECNOCENTRO**, isentando a **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, de qualquer culpa ou danos.
- XVIII. Disponibilizar, pelo menos, um integrante da alta direção da empresa no Brasil, para participar do programa de mentoria da Incubadora Áity. A participação no programa de mentoria consiste em participar de até 4 (quatro) encontros anuais de até 4 (quatro) horas cada com os dirigentes das empresas incubadas. Os custos do deslocamento até Salvador, se houver, serão de responsabilidade da **SECTI**.
- XIX. Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a ativação de suas redes elétrica e lógica, junto às empresas fornecedoras, bem como o pagamento dos custos oriundos da sua utilização. Sendo incumbido ao final da vigência do Termo por seus respectivos desligamentos.

- XX. Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a instalação e manutenção do sistema de climatização da área ocupada, que deverá elaborar e apresentar, para aprovação da **SECTI**, o projeto técnico do seu sistema de climatização, devidamente assinado por profissional qualificado, atendendo às especificações técnicas vigentes.
- XXI. – O sistema de climatização deverá ser interligado à rede elétrica individual da sala e deverá ser instalado por empresa qualificada para os serviços.
- XXII. – É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o reparo de quaisquer eventuais danos ao prédio, ou a terceiros, decorrentes de atividades de instalação, manutenção ou desligamento de seus equipamentos de climatização.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constituem-se obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo e anexos.
- II. Articular o relacionamento da **PERMISSIONÁRIA** com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe e com as entidades de registro de marcas e patentes.
- III. Fornecer ao prédio e áreas de uso comum, serviços e infraestrutura básica, (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** assumir os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por medidores individuais referentes aos espaços por ela ocupados.
- IV. Permitir que a **PERMISSIONÁRIA** tenha acesso aos resultados de eventuais pesquisas de opinião e satisfação feitas pela **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, relativamente às atividades desenvolvidas pela empresa.
- V. Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** informações solicitadas formalmente acerca da sua empresa e as atividades desenvolvidas no Parque Tecnológico, bem como informações sobre sua infraestrutura, seus colaboradores, dentre outras, resguardadas as informações sigilosas e/ou sensíveis, mediante fundamentação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica no imóvel, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo, será objeto de acompanhamento e fiscalização pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A execução das instalações relativas ao empreendimento será objeto de acompanhamento e fiscalização pela **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar as medidas para se estabelecer no **TECNOCENTRO** e iniciar suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de entrega de chaves.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Constatada a inexecução parcial e/ou total do empreendimento, a **SECTI** notificará a **PERMISSIONÁRIA** para apresentar justificativa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Julgada improcedente a defesa da **PERMISSIONÁRIA**, a **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, rescindir o presente Termo de Permissão de Uso Remunerada, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso administrativo interpelar de tal decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Na hipótese de ausência de resposta à notificação, transcorrido o prazo do subitem **PARÁGRAFO Quarto** - o Termo de Permissão de Uso Remunerada será extinto de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A fiscalização de que trata esta Cláusula diz respeito à execução do empreendimento e/ou inadimplemento dessa obrigação que a Empresa se propôs a desenvolver, não excluindo a responsabilidade por eventuais danos e/ou ilícitos provocados por seus empregados ou prepostos, nas dependências do **TECNOCENTRO**, apurando-se as responsabilidades através de regular procedimento administrativo e, se for o caso, de processo judicial.



## CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELO USO

Pela ocupação da área objeto da Permissão de Uso Remunerada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará mensalmente, a título de preço público, o valor de R\$ **XX,00 (XX reais)** por m<sup>2</sup>, ao qual serão aplicados os descontos de **XX% (XX por cento)**, no 1º ano; de **XX % (XX por cento)**, no 2º ano e de **XX % (XX por cento)**, no 3º ano;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A partir do 5º ano, em caso de aditivo de prazo, o valor do preço público será reajustado, anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV. Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará mensalmente no primeiro ano, a título de preço público, o valor de R\$ **( )**, perfazendo o valor anual de R\$ **( )**, pela área total permissionada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento do preço público devido em decorrência da Permissão de Uso Remunerada será feito, mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Poderá a **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la, alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O vencimento dos preços públicos será o dia 10 de cada mês, ou o primeiro dia útil após, em casos de ser dia não útil. O atraso no pagamento incorrerá na cobrança de multa de 2% (dois por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE – para efeito de pagamento dos preços públicos, que deve ser gerado a partir do sítio [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), ou o que venha a substituí-lo, e deve ser preenchido com as seguintes informações:

- **Unidade Gestora: 98101-1 - Diretoria do Tesouro – Executora;**
- **Receitas não tributárias: 8037 – Aluguéis de Bens Imóveis – Adm Direta – fonte 113;**
- **Unidade Gestora Destino: 28101.5 – Coordenação de Gestão do Parque Tecnológico.**

**PARÁGRAFO SEXTO -** Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento correspondente aos encargos provenientes do consumo energia elétrica, telecomunicações

(telefonia e internet), bem como quaisquer outros serviços que venham a ser por ela demandados de forma individualizada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no **TECNOCENTRO**, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a **PERMITENTE** está isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela empresa, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A presente permissão é concedida pelo prazo de **X** meses, podendo, por iniciativa da empresa e aprovação da **SECTI**, ser prorrogada, uma única vez, por mais **XX** meses, observados, entretanto, os critérios da oportunidade e conveniência pela Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, mediante assinatura de Termo Aditivo e limite fixado na Lei 9.433/05.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** É necessário comunicado formal de prorrogação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final do Termo de Permissão de Uso Remunerada, carreando justificativas e ações que pretendam implementar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Após o fim da Permissão de Uso Remunerada ou Termo Aditivo, caso a **PERMISSIONÁRIA** deseje permanecer no **TECNOCENTRO** deverá submeter-se a novo processo de Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado, total ou parcialmente, à **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da permissão de uso remunerada, com exceção para as incubadoras, aceleradoras e espaços decoworking;
- II. Transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da permissão de uso;
- III. Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da **SECTI** ou entidade gestora que vier a sucedê-la.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, a infração a qualquer dispositivo deste Termo, bem como do edital de Chamamento a que se vincula e seus Anexos, sujeitará a **PERMISSIONÁRIA** as seguintes sanções, na forma da Lei nº 9.433/2005 e Decreto nº estadual no 13.967/12, independentemente da Rescisão do Termo de Permissão de Uso, se for o caso.

- I. Multa graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites da Lei nº 9.433/2005;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções aqui previstas deverão ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA**, cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a aplicação das penalidades devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

A presente permissão de uso será rescindida pelo **PERMITENTE**, resolvendo-se antes de seu termo nas seguintes hipóteses:

- I - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- II – Por descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento por parte da **PERMISSIONÁRIA**;
- III – quando a **PERMISSIONÁRIA** der ao imóvel destinação diversa da estabelecida neste Termo, o que tornará nula a presente permissão;
- IV - Quando houver alteração social dos objetivos da **PERMISSIONÁRIA** que, a juízo do **PERMITENTE**, desvirtue o objeto dessa permissão;

V – Em caso de extinção da **PERMISSIONÁRIA**, por qualquer motivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Sétima desse instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização motivada da autoridade competente, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a restituir o imóvel com nova pintura e apto à ocupação imediata, independente de notificação, bem como com as acessões e as benfeitorias nele existentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A não restituição do imóvel imediatamente após a extinção deste Termo caracterizará posse injusta e precária pela **PERMISSIONÁRIA**, autorizando o **PERMITENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Responderá a **PERMISSIONÁRIA** por todos os danos eventualmente causados ao imóvel, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei estadual nº 12.209/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual e demais direitos relativos à patente e autoria do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela **PERMISSIONÁRIA** a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aquele proveniente de acordo específico entre a Empresa e o Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES**

Extinta a presente Permissão de uso, por qualquer motivo, todas as benfeitorias e acessões feitas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMITENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar a **PERMISSIONÁRIA** e sem que assista a essa qualquer direito a retenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As construções e reformas no imóvel só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas da **PERMISSIONÁRIA**, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física, o projeto arquitetônico original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Findo o prazo estipulado na cláusula anterior, a **PERMISSIONÁRIA** fará a desocupação completa e a entrega do espaço devidamente pintado e apto a nova ocupação imediata, independente de notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Opera-se a extinção do Termo de Permissão de Uso Remunerada pelo implemento do prazo pactuado, não remanescendo direito a indenizações ou a retenção por essa razão. Fica ressalvado que os débitos da **PERMISSIONÁRIA** para com as obrigações eventualmente inadimplidas perante o Estado da Bahia e terceiros relacionados, especialmente, quanto às utilidades aferidas (energia, telefone, internet etc.) cabendo ao Estado o direito de retenção de bens até que tal medida seja sanada e quitados os débitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA** em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 60 (sessenta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo manifestação de interesse pela dissolução da permissão por parte do **PERMITENTE**, antes do término do prazo, também será necessária formalização por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a **PERMISSIONÁRIA** devolver o imóvel nas condições em que recebeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo, bem como nas hipóteses previstas na Chamada Pública n.º **002/2020**, a permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A **PERMISSIONÁRIA** deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerada, comprovar à **SECTI** a regularização junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Junta Comercial), especialmente quanto ao endereço na sede do **TECNOCENTRO**, comprovando, sob pena de não o fazendo, ser revogada a presente permissão outorgada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso Remunerada a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Não se reconhecerá à **PERMISSIONÁRIA** direito de retenção em qualquer hipótese de extinção da permissão celebrada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento subordina-se exclusivamente ao regime jurídico de direito público, derogatório e exorbitante do direito comum.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As construções e reformas no imóvel, objeto da Permissão de Uso Remunerada, só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física, o projeto arquitetônico original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As benfeitorias introduzidas que serão incorporadas ao imóvel, não dão direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Reserva-se ao **PERMITENTE** o direito de livre acesso ao módulo objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de pessoa(s) por ele especialmente designadas e avisado com antecedência de 24 horas.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A **PERMISSIONÁRIA** deverá respeitar todas as determinações dos poderes públicos, convenção de condomínio, estatutos sociais ou regimentos que digam respeito ao imóvel, direta ou indiretamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Quando da desocupação do imóvel objeto da presente Permissão de Uso Remunerada, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o imóvel deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido. Caberão exclusivamente a **PERMISSIONÁRIA** os ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à restituição das condições normais em que se encontravam no início da permissão.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Extinto ou rescindido o Termo de Permissão de Uso Remunerada por qualquer que seja o motivo, a **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar a imediata alteração legal de designação de sua sede ou filial estabelecida no **TECNOCENTRO**.

**PARÁGRAFO NONO -** As partes signatárias entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, contrato de locação de espaço físico e tampouco cria qualquer espécie de vínculo empregatício entre os servidores da **SECTI** e a **PERMISSIONÁRIA** ou entre os servidores da **PERMISSIONÁRIA** e a **SECTI**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A permanência indevida da **PERMISSIONÁRIA** no imóvel caracterizará posse injusta e de má-fé, sem necessidade de ato específico de comunicação, autorizando a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais para a retomada do imóvel por parte do Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Eventual ato de tolerância de umas das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo, ou de mera permissão de prática de atos, não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Considerando que a área objeto deste Termo de Permissão de Uso Remunerada pertence ao Estado da Bahia, deverão ser aplicadas ao presente, as normas

pertinentes ao Direito Público, e, em caráter subsidiário, poderá ser aplicado às normas de Direito Privado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Integra este Termo de Permissão de Uso Remunerada a Chamada Pública n.º **002/2020** e seus anexos do qual resultou a seleção da **PERMISSIONÁRIA**, e a Proposta de empreendimento descrito no Formulário de Apresentação de Propostas apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem em concordância com as condições aqui clausuladas, assinam o presente Termo de Permissão de Uso Remunerada em 04 (quatro) vias de igual teor, para os efeitos de direito, sendo uma via da **PERMISSIONÁRIA**, uma via da SECTI uma via da SAEB e uma via para ser anexada aos autos do Processo Administrativo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária da Ciência, Tecnologia e Inovação

XXXXXXXXXXXXX

Secretário da Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa xxxxxxxxx

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PERMISSIONÁRIA]

[RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA]

## ANEXO VI.BAREMA

CRITÉRIOS	PESO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS						
			0	1	2	3	4	5	
<b>1. EMPRESA</b>									
<b>1.1. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO</b>									
1.1.1.Existe um departamento, organismo, seção ou unidade da empresa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)?	6	Formulário de apresentação de proposta	Não				Sim		A empresa possui fim específico de P&D.
1.1.2. Qual a frequência de realização de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na empresa?	6	Formulário de apresentação de proposta e cópia de plano de trabalho, contratos, convênios ou outros instrumentos que possam comprovar este item.	Nunca realizou				Ocasionalmente		Continuamente
1.1.3. Existem ou existiram parcerias com universidades e centros de pesquisa?	6	Formulário de apresentação de proposta e cópia de contratos convênios ou outros instrumentos que possam comprovar este item.	Não			Sim	Sim, com organismos da BA	Sim, com organismos de vários estados	Sim, com diversos organismos, inclusive da Bahia

1.1.4. Existem ou existiram apoios de organismos governamentais de fomento à empresa?	6	Formulário de apresentação de proposta e cópia de contratos convênios ou outros instrumentos que possam comprovar este item.	Não		Sim		Incluindo Federais	Incluindo federais e internacionais
1.1.5. Há registro de Software da empresa?	1	Formulário de apresentação de proposta e cópia do registro junto ao INPI.	Não		Sim	>1	>5	>10
1.1.6. Há depósito/concessão de patentes da empresa?	3	Formulário de apresentação de proposta e cópia do registro junto ao INPI.	Não		Sim	>1	>5	>10
<b>1.2. ABRANGÊNCIA DA EMPRESA</b>								
1.2.1. Em que região há unidades da empresa?	6	Formulário de apresentação de proposta e contratos social de cada sede.	Local		Regional		Nacional	Internacional
1.2.2. Em que mercado a empresa atua?	6	Formulário de apresentação de proposta e uma nota fiscal de venda do produto para cada região/estado.	Local		Regional		Nacional	Internacional

1.2.3. Qual o porte da empresa?	10	Formulário de apresentação de proposta e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou equivalente.		Microempresa	Pequeno Porte	Médio Porte	Médio Grande Porte	Grande Porte
<b>1.3. RECURSOS HUMANOS</b>								
1.3.1. Qual a porcentagem de empregados com nível superior completo na empresa?	7	Formulário de apresentação de proposta.	até 10%	de 10% a 20%	de 20% a 40%	de 40% a 60%	de 60% a 80%	de 80% a 100%
1.3.2. Qual a porcentagem de empregados com título de Mestrado ou Doutorado trabalhando em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, no total da empresa?	3	Formulário de apresentação de proposta.	até 10%	de 10% a 20%	de 20% a 40%	de 40% a 60%	de 60% a 80%	de 80% a 100%
<b>2.PROJETO</b>								
<b>2.1. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO</b>								
2.1.1. Qual a natureza das atividades inovativas propostas para serem desenvolvidas na unidade a ser instalada no <b>TECNOCENTRO?</b>	10	Formulário de apresentação de proposta.	Outras	Capacitação	Projeto e desenvolvimento de software		Desenvolvimento de produtos e tecnologia	P&D
<b>2.2. ABRANGÊNCIA DO PROJETO</b>								

2.2.1. Qual o mercado potencial previsto para o produto/processo/serviço a ser desenvolvido na unidade a ser instalada no <b>TECNOCENTRO</b> ?	2	Formulário de apresentação de proposta.	Local		Regional		Nacional	Internacional
2.2.2. Qual o impacto na economia do Estado, do produto/processo/serviço a ser desenvolvido na unidade a ser instalada no <b>TECNOCENTRO</b> ?	3	Formulário de apresentação de proposta.	Baixo			Médio		Alto
<b>2.3. RECURSOS HUMANOS</b>								
2.3.1. Qual a porcentagem de empregados com nível superior completo, previstos para a unidade a ser instalada no <b>TECNOCENTRO</b> ?	2	Formulário de apresentação de proposta.	até 10%	de 10% a 20%	de 20% a 40%	de 40% a 60%	de 60% a 80%	de 80% a 100%
2.3.2. Qual a porcentagem de empregados com título de Mestrado e Doutorado, previstos para trabalhar na unidade a ser implantada no <b>TECNOCENTRO</b> ?	3	Formulário de apresentação de proposta.	até 10%	de 10% a 20%	de 20% a 40%	de 40% a 60%	de 60% a 80%	de 80% a 100%
2.3.3. Qual a quantidade de empregados de nível superior por 100m <sup>2</sup> prevista para a unidade a ser instalada no <b>TECNOCENTRO</b> ?	7	Formulário de apresentação de proposta.	2	4	6	8	10	12